



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Praia Grande*

*Capital*  
*Catarinense*  
*dos Canyons*



Canyon Itaimbézinho



Canyon Índios Coroados



Canyon Malacara



Canyon Churriado



Canyon Fortaleza

DECRETO n. 026, de 16 de junho de 2023.

**Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Praia Grande/SC afetadas por desastre, Tempestade Local/Convectiva- Chuvas Intensas COBRADE 13214, conforme a Portaria n. 260 de 2 de fevereiro de 2022.**

O Senhor **ELISANDRO PEREIRA MACHADO** Prefeito do Município de Praia Grande Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 83, Inciso V e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que o município de Praia Grande, SC foi acometido pelo desastre natural Tempestade Local/Convectiva-Chuvas Intensas a partir das 18 horas do dia 15 até o dia 16 de Junho de 2023 onde foram atingidos todos os bairros e comunidades urbanas e rurais;

II- Que em decorrência do referido evento diversas famílias ficaram desalojadas bem como desabrigadas, sem energia elétrica e água potável e ou isoladas em suas comunidades devido à destruição ou dano em pontes e pontilhões destruição de vias, margens de rios e unidades habitacionais atingindo também o comércio e a indústria local onde se fazem necessários demandar diversas ações de resgate e alojamento dos mais necessitados além de reconstrução e restabelecimento das estruturas danificadas ou destruídas a fim de restabelecer a normalidade no município;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de Praia Grande/SC favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 4º do Art. 2º da Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este



# Estado de Santa Catarina

## Município de Praia Grande

Capital  
Catarinense  
dos Canyons



Canyon Itaimbézinho



Canyon Índios Coroados



Canyon Malacara



Canyon Churriado



Canyon Fortaleza

Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE 13214.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de Praia Grande/ SC , nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de Praia Grande/ SC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Praia Grande*

*Capital*  
*Catarinense*  
*dos Canyons*



Canyon Itaimbézinho



Canyon Índios Coroados



Canyon Malacara



Canyon Churriado



Canyon Fortaleza

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Praia Grande/SC em 16 de Junho de 2023.**

**ELISANDRO PEREIRA MACHADO**  
Prefeito municipal

**Filipe Moraes Lima**  
Secretário de Administração e Finanças